



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Projeto de Lei nº 07/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

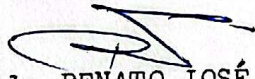
Art. 1º - A todo funcionário público municipal
que se aposentar pelo IAPAS, é assegurada a integralidade
do benefício, como se aposentado fosse pelo Município.

Art. 2º - Para esse efeito, o Município pagará a
diferença entre o benefício efetivamente pago pelo IAPAS e
aquele que seria devido pelos cofres municipais.

Art. 3º - Essa diferença será reajustável toda
vez e na proporção necessária para manter a igualdade obje
tivada por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entraá em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 1981.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL